



CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS NO BRASIL

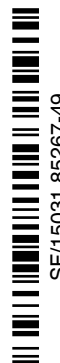
REQUERIMENTO N° , DE 2015

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, considerando conclusões preliminares e a elaboração do Relatório desta Comissão, requeiro a oficialização de **visitas técnicas, in loco**, à Cidade do **Rio de Janeiro** pela assessoria do Relator em **três missões**, cujas datas serão divulgadas em reunião da CPIADJ.

JUSTIFICAÇÃO

Até o momento, a CPIADJ realizou 24 audiências públicas que reuniram mais de 130 especialistas, dentre acadêmicos, organizações da sociedade civil, gestores, parlamentares, órgãos públicos e familiares de vítimas. Há previsão de mais 11 audiências a serem realizadas antes do fechamento da Comissão. Ao todo, a CPI pretende visitar 10 estados até a sua conclusão. As sessões estaduais têm dois componentes principais: audiências públicas e diligências. Diante do volume de informações recebidas pela Comissão e do número de especialistas residindo no Estado do Rio de Janeiro, compreende-se necessária a aprovação de três missões técnicas, pela assessoria do Senador, com fins de subsidiar o Relator na elaboração do Relatório Final da CPIADJ.

Dentre os temas apresentados durante a CPI, destacam-se até o momento: a violência letal do Estado (autos de resistência, mortes decorrentes de ações policiais, mortes dentro do sistema socioeducativo); mortes por armas de fogo, controle de armas e estatuto do desarmamento; discriminação racial, homofobia, feminicídio; tráfico de drogas e descriminalização; pacto nacional de redução de homicídios; vitimização policial; programa de proteção à testemunha, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e homicídios contra jovens indígenas, entre outros.



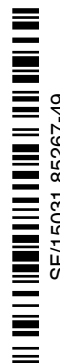


SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

Por fim, impede salientar que as informações que se busca obter são imprescindíveis para subsidiar o trabalho da Comissão com o fito de esclarecer e investigar o fenômeno da violência contra jovens no Brasil.

Sala de Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS



SF/15031.85267-49